



STF vai analisar limite da interferência do Legislativo no Executivo

O Supremo Tribunal Federal vai decidir se o Legislativo pode interferir em decisões do Executivo que tratem de políticas públicas. O governo de Roraima entrou com Ação Direta de Inconstitucionalidade no STF contra a Lei Complementar Estadual 169/2009, que estabelece que o Executivo, antes de assinar termos de cooperação entre órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), deverá ter a aprovação da Assembleia Legislativa.

O ministro Ricardo Lewandowski decidiu adotar o procedimento do rito abreviado do processo, previsto no artigo 12 da Lei 9.868/99, “devido à relevância da matéria e o seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica”.

Na ação, o governo de Roraima alega que a Assembleia Legislativa derrubou vetos do governador e promulgou a lei sobre matéria cuja iniciativa é do Executivo. O governo sustenta que os atos do Executivo relativos às políticas públicas da administração estadual não podem depender de concordância de outro Poder.

Na ação, o governo alega violação do artigo 25 da Constituição, bem como aos princípios da simetria e da separação dos poderes e pede que o Supremo declare a inconstitucionalidade de alguns dispositivos com efeito retroativo desde a edição da lei.

O governador contesta o parágrafo 4º do artigo 18 e os artigos 26 e 28 da lei estadual. O artigo 26 estabelece que todo e qualquer termo de cooperação e/ou similares entre os órgãos componentes do Sisnama, no estado de Roraima, deverão ser “previamente aprovados pela Assembleia Legislativa”.

Já o artigo 28 veda à Fundação Estadual de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia (Femact) a transferência de responsabilidades ou atribuições de sua competência para qualquer outro órgão ambiental, do Sisnama, “ressalvado, quando autorizado pelo Legislativo estadual, mediante lei específica”. *Com informações da Assessoria de Imprensa da STF.*

ADI 4.348

Date Created

30/11/2009